



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 107, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 137
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão Eficiente e Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.0031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.33.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Poder Executivo	Ficha: 14
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 24 de outubro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário